



# Município de Taiúva

ESTADO DE SÃO PAULO  
Rua 21 de abril, 334 - CEP 14.720-000 - Fone/Fax: (16) 3246-1207  
CNPJ 45.339.611/0001-05 E-mail: gabinete@taiuva.sp.gov.br

## LEI COMPLEMENTAR Nº 129, DE 07 DE JANEIRO DE 2.025

**DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL ANUAL, DOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIÚVA, ESTADO DE SÃO PAULO, NOS TERMOS DO INCISO X, DO ARTIGO 37, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DOS ARTIGOS 24 E 25 DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 116, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2.022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**Mauro Vicente Bersi**, Prefeito do Município de Taiuva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**Faz saber** que a Câmara Municipal, em sessão, realizada no dia 06 de Janeiro de 2.025, aprovou, e, ele sanciona e promulga a seguinte,

### LEI COMPLEMENTAR:

**Artigo 1º** - Fica reajustado, nos termos do artigo 24 "caput" e do artigo 25, §1º, incisos I e II, combinado com o §2º, inciso II, todos da Lei Complementar Municipal nº 116, de 15 de dezembro de 2.022, combinado com o inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, os valores das referências do Anexo I, da Lei Complementar Municipal nº 116, de 15 de dezembro de 2.022, para acrescer em cada um, **o percentual de 7,5% (sete inteiro e cinco décimos por cento)**, com exceção da Referência 21 que é tratada pelo artigo 2º desta lei complementar.

**Artigo 2º** - O valor da hora aula do professor de que trata a Referência 21, do Anexo I, da Lei Complementar Municipal nº 116, de 15 de dezembro de 2.022, fica **reajustada em 6,27%**, nos termos da PORTARIA INTERMINISTERIAL/MEC Nº 13/2024.

**Artigo 3º** - Fica o Departamento de Planejamento em conjunto ao Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Taiuva, autorizados na confecção do novo Anexo I da Lei Complementar Municipal nº 116, de 15 de dezembro de 2.022, com seus devidos valores de reajustes das referências nos termos dos Artigos 1º e 2º desta Lei Complementar, ficando revogado o Anexo I anterior.

**Artigo 4º** - Em cumprimento ao disposto no art. 16, I e II, da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2.000, são partes integrantes desta lei:

a) a estimativa do impacto orçamentário-financeiro, no presente exercício e nos dois subsequentes;



# Município de Taiúva

ESTADO DE SÃO PAULO  
Rua 21 de abril, 334 - CEP 14.720-000 - Fone/Fax: (16) 3246-1207  
CNPJ 45.339.611/0001-05 E-mail: gabinete@taiuva.sp.gov.br

b) a declaração do ordenador da despesa de que o aumento previsto nesta lei tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e a lei de diretrizes orçamentárias.

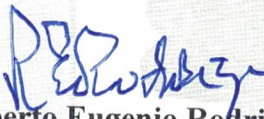
**Artigo 5º** - As despesas de pessoal e reflexos, decorrentes da execução desta lei complementar correrão à conta de dotações próprias consignadas no Orçamento Geral do Município, para o exercício financeiro de 2.025, suplementadas se necessário.

**Artigo 6º** - Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Taiúva, 07 de janeiro de 2.025.

  
**Mauro Vicente Bersi**  
**Prefeito Municipal**

Registrada em livro próprio e publicada nos locais de costume, nas sedes da Prefeitura e Câmara Municipal, na mesma data, bem como em órgão de imprensa escrita regional, com circulação local, nos termos do artigo 95, caput, da Lei Orgânica do Município.

  
**Roberto Eugenio Rodrigues**  
**Responsável pelo DEPLAN**

**ANEXO I**

Padrão de Referência	Graus de Evolução Funcional (R\$)				
	A	B	C	D	E
1	R\$ 1.518,00	R\$ 1.518,00	R\$ 1.518,00	R\$ 1.518,00	R\$ 1.518,00
2	R\$ 1.518,00	R\$ 1.518,00	R\$ 1.518,00	R\$ 1.518,00	R\$ 1.518,00
3	R\$ 1.518,00	R\$ 1.518,00	R\$ 1.518,00	R\$ 1.518,00	R\$ 1.518,00
4	R\$ 1.518,00	R\$ 1.518,00	R\$ 1.518,00	R\$ 1.518,00	R\$ 1.518,00
5	R\$ 1.518,00	R\$ 1.518,00	R\$ 1.518,00	R\$ 1.518,00	R\$ 1.518,00
6	R\$ 1.518,00	R\$ 1.518,00	R\$ 1.518,00	R\$ 1.518,00	R\$ 1.518,00
7	R\$ 1.518,00	R\$ 1.518,00	R\$ 1.518,00	R\$ 1.518,00	R\$ 1.518,00
8	R\$ 1.518,00	R\$ 1.518,00	R\$ 1.518,00	R\$ 1.518,00	R\$ 1.518,00
9	R\$ 1.518,00	R\$ 1.518,00	R\$ 1.518,00	R\$ 1.575,00	R\$ 1.705,00
9-A	R\$ 1.518,00	R\$ 1.522,00	R\$ 1.630,00	R\$ 1.745,00	R\$ 1.867,00
10	R\$ 1.518,00	R\$ 1.575,00	R\$ 1.705,00	R\$ 1.794,00	R\$ 1.958,00
11	R\$ 1.705,00	R\$ 1.794,00	R\$ 1.958,00	R\$ 2.158,00	R\$ 2.341,00
12	R\$ 1.958,00	R\$ 2.158,00	R\$ 2.341,00	R\$ 2.451,00	R\$ 2.558,00
12-A	R\$ 2.136,00	R\$ 2.136,00	R\$ 2.145,00	R\$ 2.264,00	R\$ 2.391,00
13	R\$ 2.341,00	R\$ 2.451,00	R\$ 2.558,00	R\$ 2.668,00	R\$ 2.777,00
14	R\$ 2.558,00	R\$ 2.668,00	R\$ 2.777,00	R\$ 2.843,00	R\$ 2.889,00
15	R\$ 2.777,00	R\$ 2.843,00	R\$ 2.889,00	R\$ 3.164,00	R\$ 3.303,00
15-A	R\$ 3.233,00	R\$ 3.251,00	R\$ 3.364,00	R\$ 3.464,00	R\$ 3.514,00
16	R\$ 3.751,00	R\$ 3.840,00	R\$ 3.899,00	R\$ 4.271,00	R\$ 4.459,00
17	R\$ 4.375,00	R\$ 4.478,00	R\$ 4.552,00	R\$ 4.979,00	R\$ 5.150,00
18	R\$ 5.115,00	R\$ 5.448,00	R\$ 5.805,00	R\$ 6.186,00	R\$ 6.593,00
18-A	R\$ 5.500,00				
18-B	R\$ 5.480,00				
18-C	R\$ 4.870,00				
19	R\$ 8.183,00	R\$ 8.379,00	R\$ 8.511,00	R\$ 9.316,00	R\$ 9.731,00
20-A	R\$ 16.000,00	R\$ 16.113,00	R\$ 16.201,00	R\$ 16.264,00	R\$ 16.314,00
21	R\$ 24,34	R\$ 24,34	R\$ 24,34	R\$ 24,34	R\$ 24,34
	(Hora Aula)	(Hora/Aula)	(Hora/Aula)	(Hora/Aula)	(Hora/Aula)
22	R\$ 8.500,00	SEM EVOLUÇÃO (comissionados)			
20	R\$ 15.655,00	SEM EVOLUÇÃO (comissionados)			
23	R\$ 8.500,00	VICE PREFEITO (cargo eletivo)			
24	R\$ 17.000,00	PREFEITO (cargo eletivo)			
25	R\$ 1.200,00	PLANTÃO MÉDICO DE 12 HS			
26	R\$ 9.906,00	MÉDICO - CDP			
27	R\$ 1.816,00	DENTISTA - CDP			
28	R\$ 1.761,00	ENFERMEIRO - CDP			
29	R\$ 1.508,00	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - CDP			
	R\$ 3.500,00	CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO			

**ATUALIZADA EM JANEIRO/2025**

**Índice - 7,5%**

**Valor Hora aula Professor - 6,27%**

**Lei 2.663 - 07/01/25 -**

**ANEXO LEI COMPLEMENTAR Nº 129**